Prefeitura de CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.292, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Estabelece o retorno à fase vermelha durante o período de quarentena (de 12/04 até 18/04) determinada em todo o Estado de São Paulo, em consonância com o que prescreve o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no âmbito do Município de Cabreúva.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno à fase vermelha no âmbito do Município de Cabreúva, mantidas as disposições dos Decretos Municipais nº 1.283/21, nº 1.286/21 e nº 1.290/21 e suas alterações, salvo disposições em contrário.

Art. 2º Continua obrigatório o regime de teletrabalho para todos os serviços administrativos do setor público e da iniciativa privada.

Art. 3º Fica permitida a reabertura de lojas de materiais de construção.

Art. 4º Estão proibidas as atividades religiosas coletivas como missas e cultos, mas permissão para que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé.

Art. 5º É permitida a retirada de pedidos de comida diretamente nos restaurantes e lanchonetes.

Art. 6º Fica permitido o retorno as aulas presenciais nas escolas estaduais e rede privada com 35% (trinta e cinco por cento) de ocupação e respeito a todos os demais regramentos de segurança sanitária prevista no Plano São Paulo.

Parágrafo único - Permanecem de forma remota as aulas na rede pública de ensino municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente